



Atá da 15º Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná da Sessão Legislativa de 2015. No dia 01 de setembro de 2015 às 22h00 horas foi aberta a 15ª sessão extraordinária da sessão legislativa de 2015. Na abertura da sessão, o Vice Presidente assumiu os trabalhos da referida sessão já que o Presidente Adilson Gonçalves ficou impossibilitado de comparecer. Assim assumiu a Presidência o Vereador Laercio Fernandes Quiterio, do qual chamou o Vereador Fabio para fazer a leitura do trecho bíblico e oportunizou 10 segundos para meditação. Logo após foi lida a ordem do dia, sendo esta: RECEBIMENTO OU ARQUIVAMENTO não diante do pedido de instauração de Comissão Processante e Cassação de Mandato Eleitoral protocolo número 485/2015 em face dos Vereadores CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES, ANILTON MURARI, FABIO DE MORAIS POLONIA, LAERCIO FERNANDES QUITÉRIO, JORGE DOS SANTOS PEREIRA, ADILSON GONÇALVES DA SILVA. Ficando impossibilitados de participar da sessão os Vereadores denunciados embora presentes, o Presidente Laercio Fernandes Quiterio, passou a presidência ao Vereador Presente com mais idade, sendo este o Vereador Vanderlei da Silveira. O então Presidente nomeou como primeiro secretario para das continuidade aos trabalhos o vereador Reinaldo Cicero Martins, já que o vereador Fábio estava impedido de participar da votação. Antes de iniciar a leitura integral dos fatos contidos na referida Denúncia, o Presidente declarou que fora devidamente aplicada a legislação vigente, no sentido de que foi dado conhecimento da presente sessão extraordinária a todos os denunciados por todos os meios de comunicação possíveis, tendo logrado êxito e efetuados as devidas notificações. Assim passou a palavra ao Vereador Reinaldo que fez a leitura integral do protocolo 485/2015. Desta forma foi aberta para discussão. o Vereador Claudinei de Oliveira pediu pela ordem, e disse que percebe que não ha nenhuma base de sustentação da denuncia, sendo extremamente virtual. Falou que tem um cidadão Felipe Masquiavel no facebook que será que essa pessoa existe? Esse cidadão virtual, ele ataca essa casa, e ataca o vereador fabio 48 horas. E será que ele existe? Pois é, procurei no colégio que diz no facebook que ele estuda, e vi que ele não consta. Se ninguém fez nada, nenhum boletim a respeito, outra coisa é uma denuncia extremamente virtual. Observa que a Presidente da Republica foi raqueada, assim como deputados, então você acha que o Vereador Fabio não poderia também ser raqueado? Claro que sim. O Vereador Fabio procurou a justiça viu que não tinha nada feito contra sua pessoa, ai nós vamos fazer um julgamento politico e afastamos os vereadores? Ele será julgado popular por uma coisa que não é. Todo mundo se acha jornalista, aos pares vamos ter a compreensão. Isso é inconsistente. Isso é virtual. Ninguém representou antes contra os vereadores denunciados. Se eu estou aqui, e alguém imputa sobre a minha pessoa um crime, eu irie representar contra os senhores imediatamente, e agora? Ninguém fez isso contra o Fabio e nenhum dos demais vereadores. E agora esse cidadão faz uma denuncia contra eles?" com isso encerrou a discussão. O Presidente Vanderlei da Silveira, não havendo ninguém querendo fazer o uso da palavra, passou para o primeiro secretario o Senhor Reinaldo para que fizesse a votação nominal dos presentes. **"A ABERTURA DOS FATOS OU NÃO DO PROTOCOLO 485/2015"**. Votaram pelo arquivamento da denuncia os Vereadores. 1) Vanderlei da Silveira 2) Wagner Moreno Batista 3) Antonio Laercio dos Reis. 4) Claudinei de Oliveira Cabral 5) Jose Aparecido Rodrigues 6) Reinaldo Cicero Martins Foram 06 votos favoráveis a 0 votos contrários. Finalmente, a sessão foi suspensa

